

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 1760/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 7005/2019, de 8 de julho.

Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, alterados e republicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 6/2019, de 18 de fevereiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2019, e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 9 de janeiro de 2020, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 7005/2019, de 08 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 06 de agosto.

Assim:

1 — O artigo 15.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio são orientados por Professores doutorados ou detentores do título de Especialista, de acordo com a alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual, sob proposta do órgão de direção e gestão do curso.

2 — [...].

3 — [...].»

2 — A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Cândida Maria dos Santos Pereira Malça*.

312939413